PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 143, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerias, no exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Ficam designados Pregoeiros Oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Silvério os seguintes servidores abaixo relacionados:
 - I. Roberta Barcellos Guimarães:
 - II. Dayani Sebastiana Magalhães Coelho;
 - III. Tais Neves Pereira.
- **Art. 2°.** Ficam designados para poderem atuar na condição de membro de Equipe de Apoio ao Pregão os servidores indicados no art. 1° e, ainda a servidora Patrícia Canazart Cota Lima.

Parágrafo Único: Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, na forma indicada pelo Pregoeiro que atuar oficialmente em cada procedimento licitatório.

- **Art. 3°.** Fica delegada aos servidores designados Pregoeiros pelo art. 1° a atribuição de expedição dos editais de licitação na modalidade de pregão, seja na forma presencial ou na eletrônica.
- §1°. A expedição do edital de licitação será praticada por um único pregoeiro e não será realizada de forma conjunta e simultânea por mais de um Pregoeiro Oficial.
- §2°. Além da atribuição de expedição do edital, caberá a cada um dos Pregoeiros Oficiais quando da efetiva atuação em determinado procedimento, a prática das funções ordinárias atinentes ao pregão presencial ou eletrônico, tais como:
- I.- conduzir a sessão pública;



THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - receber, examinar os pedidos de esclarecimentos ao edital, bem como receber, examinar e decidir as impugnações ou submete-las à decisão superior, de acordo com regulamento próprio,

III- verificar a conformidade da documentação de habilitação e da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, realizando o julgamento da proposta e da habilitação;

IV - coordenar a sessão pública e a recepção de lances;

V – receber e examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame e adjudicar o objeto, quando não mais houver recurso pendente de julgamento e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O pregoeiro poderá solicitar subsídios e manifestações técnicas dos diversos setores da Prefeitura, a fim de subsidiar sua decisão. Da equipe de apoio

- **Art. 4º**. Os procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, seja na forma presencial ou eletrônica, deverão observar a legislação que rege a matéria, especialmente a Lei 10520/2002 e suas alterações, os normativos expedidos pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério e, ainda as seguintes disposições:
- I. Cada procedimento licitatório contará somente com a atuação de um Pregoeiro dentre aqueles designados no art. 1°, de acordo com decisão administrativa do Secretário Municipal de Finanças e Administração e em virtude da disponibilidade momentânea, ficando os demais membros à disposição para realizar os trabalhos auxiliares cabíveis na condição de membro da Equipe de Apoio, que deverá sempre contar com a participação de 02 (dois) servidores, dentre aqueles designados pelo art. 2°.
- II. Definido o Pregoeiro para determinado procedimento licitatório, o mesmo ficará vinculado a todo o procedimento, somente sendo permitida a atuação de outro Pregoeiro nos atos e fases subsequentes do processo quando expressamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura.

Pela Prefeitura

Dom Silvério/MG, 17 de maio de 2021.

José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal